



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/53659

Nº 104/22-AS
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO E O BANCO DO BRASIL S/A.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **neste ato representado pelo seu Presidente, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, **do outro lado, BANCO DO BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, NIRE 5330000063-8, situado na Av. Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, sala 1501, CEP 41820-901, Caminho das Arvores, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS PAULO NEVES BRITO**, portador do documento de identidade nº 0562966650, emitido por SSP/BA, CPF nº 737.690.705-00, **doravante designada simplesmente CONTRATADA**, **resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ ADM nº 2019/053659** aditar o contrato de prestação de serviços **Nº 65/19-S e aditivos nº 75/2020-AS, 51/2021-AS e 78/21-AS**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 65/19-S referente ao credenciamento 01/18 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2022 até 17 de setembro de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da tarifa vigente da prestação dos serviços de arrecadação é de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), conforme Decreto Judiciário nº 714 de 19 de novembro de 2021.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/53659

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL**
MARCUS PAULO NEVES BRITO
Gerente Geral do Banco do Brasil S/A.

TESTEMUNHAS:

Nome: *Stephane Silva Oliveira*

CPF nº *03234922586*

Nome: *Adolfo de Souza Ferri*

CPF nº *315.176.845-87*

